



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 26.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCOE 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscp2021@gmail.com



CONTRATO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 29.001.517/0001-87 com sede na Terceira Avenida nº S/N, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº 022.867.071-38 e RG Nº 811.648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA: DOMINGOS PEREIRA PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.594.607/0001-48 Inscrição Estadual Nº 29.540.879-0 com sede no Endereço: Av. JK de Oliveira Nº 556, Bairro: Centro CEP: 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO, por seu representante legal o Sr. DOMINGOS PEREIRA PONTES, Cargo/Função: Proprietário/Administrador, portador do RG Nº 1.458.054 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 374.369.701-78. Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 062/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75, Inciso II**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa que venha realizar o fornecimento de material gráfico para atender o FMDE, SEMED e Escolas Municipais para o ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA DE PROCESSO PAPEL AP 150G - 1 COR	2000	UN	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
2	BANNER 80x1,20CM	05	UN	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	BANNER 100x200CM	05	UN	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	ADESIVOS 40x40CM	40	UN	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
5	FAIXAS 60x200CM	10	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	FAIXAS 80x400CM	10	UN	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7	FAIXAS 80x600CM	10	UN	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
8	PLACA EM LONA E ESTRUTURA DE METALON 1,5MTx2,80MT	04	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCOE, 376 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
 E-mail: pmbecpl2021@gmail.com



(4,2MT²)									
								VALOR	R\$ 28.150,00
Valor Total: R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).									

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos deste instrumento contratual serão efetuados, em até 30 dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos ou serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual ao fornecimento dos materiais gráficos sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações de urgências solicitadas pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. A contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais gráficos sempre que for solicitado, nos locais e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Solicitações de suprimento em caráter de urgência, para evitar a interrupção do cronograma escolar, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 a 48 horas, sob pena de sanções administrativas.
- 5.2. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após a assinatura do Contrato, emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpi2021@gmail.com



Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso à contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

- 5.3. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entregar os produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCOE 376 - CENTRO - CEP. 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscp2021@uninet.com



6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRG.	UNID.	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
06	01	725	12	122	0109	2155	3.3.90.39.00	
06	01	773	12	361	0106	2157	3.3.90.39.00	1.500.1001
06	01	774	12	361	0106	2157	3.3.90.39.00	1.500.1001
06	01	822	12	365	0111	2178	3.3.90.39.00	1.550.0000
06	02	842	12	361	0107	2150	3.3.90.39.00	1.500.1001
								1.540.0000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

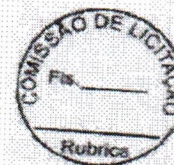
10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 26.036.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
 E-mail: pmbacpi2021@gmail.com



requerer  a instaura o de processo de responsabiliza o, a ser conduzido por comiss o composta de 02 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de intima o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em  rg o ou entidade da Administra o P blica cujo quadro funcional n o seja formado de servidores estatut rios, a comiss o a que se refere ao item anterior ser  composta de 02 (dois) ou mais empregados p blicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no m nimo, 03 (tr s) anos de tempo de servi o no  rg o ou entidade.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplica o das san es previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caber  recurso no prazo de 15 (quinze) Dias  teis, contado da data da intima o conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplica o da san o prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caber  apenas pedido de reconsidera o, que dever  ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida ate que sobrevenha decis o final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elabora o de suas decis es,   autoridade competente ser  auxiliada pelo  rg o de assessoramento jur dico, que dever  dirimir d vidas e subsidi -la com as informa es necess rias.

CL USULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIP TESES DE EXTIN O DOS CONTRATOS

A inexecu o total ou parcial do Contrato ensejar  sua rescis o, com as consequ ncias contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.  14.133/2021. Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.  da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi -los com informa es pertinentes a essa atribui o, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CL USULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 28 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Peter Douglas Maciel de Mello
 Secretário de Educação

146.594.607/0001-48

Domingos Pereira Pontes

Master Comunicação Visual
 Avenida Jk de Oliveira 556 Sala B

Centro CEP: 77.760-000

Colinas do Tocantins - TO

Domingos Pereira Pontes

DOMINGOS PEREIRA PONTES LTDA

CNPJ: 46.594.607/0001-48

Domingos Pereira Pontes

CPF: 374.369.701-78

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____